



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º:

PROPOSTA

N.º: 22/18/GAP

Realizada em:

31/10/18

DELIBERAÇÃO N.º:

ASSUNTO:

**ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO  
MUNICÍPIO DE SETÚBAL**

Decorrente do processo de reequilíbrio financeiro que se iniciou em 2004, o município de Setúbal tem estado impedido de recrutar trabalhadores, tendo-se chegado a uma redução de cerca de trezentos efetivos, no seu mapa de pessoal, ao longo de uma década e meia.

Com as restrições impostas no tempo de governação da “troika”, o município de Setúbal, como os demais, em geral, foi obrigado a reduzir ainda mais a sua estrutura, acentuando as carências de pessoal e de chefias. Esta situação tornou-se insustentável, forçando ao recurso a pessoal com vínculo precário que só agora foi possível regularizar, com o PREVPAP.

Tendo o município ficado já sem limitações ao recrutamento e à possibilidade de reorganização dos seus serviços, dada a falta de constrangimentos financeiros, a que já não está obrigado, é agora possível proceder à reorganização dos serviços municipais, de forma a adequá-los às necessidades de resposta de serviço público indispensável para a população.

Assim, ao abrigo do Regime Jurídico da Organização dos serviços das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 305/09, de 23 de Outubro, nos termos da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, e de acordo com o disposto nas alíneas g) e m) do nº 1 do artigo 25º e alínea k) e ccc) do nº 1 do artigo 33º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

---

Assim, **PROPÕE-SE:**

1. A aprovação das alterações à estrutura orgânica dos serviços do Município de Setúbal, conforme o texto do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Setúbal que anexa à presente proposta;
2. A apresentação desta proposta a deliberação da Assembleia Municipal, para efeitos do artº 25º, nº 1, m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Mais se propõe que a presente deliberação seja aprovada em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos e para efeitos dos nºs 3 e 4 do artº 57º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O DIRECTOR DO DEPº : \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: \_\_\_\_\_

---

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA,